

Maringá, data da assinatura eletrônica

EDITAL CHAMADA PÚBLICA COPEL DIS Nº SGD 002/2021

OBJETO: Prospectar e pré-qualificar empresas para fornecimento de solução comercial para a COPEL – SCD, contendo os seguintes macros módulos: *Billing*; CRM (*Customer Resource Manager*); Agência Virtual; LIS (Leitura e Impressão Simultânea); e Analytics. A solução comercial deverá contemplar, ainda: (i) Licenciamento de direito de uso para toda a Solução Comercial da Distribuição; (ii) Serviço de implantação da Solução Comercial da Distribuição; (iii) Serviço de Suporte e Manutenção na Solução Comercial da Distribuição; (iv) Treinamento na Solução Comercial da Distribuição; e (v) Serviço de parametrização, customização e realização das integrações, conforme especificação técnica constante no Anexo I - Especificação Técnica.

DATA LIMITE PARA EFETIVAR A PARTICIPAÇÃO: 17/09/2021

ESCLARECIMENTO Nº 03

Em conformidade com o item 3.3 do Edital, com vistas a dirimir dúvidas por parte de possíveis proponentes quanto a este procedimento auxiliar de pré-qualificação, prestamos o(s) seguinte(s) esclarecimento(s):

Pergunta 01

Quanto ao grau de atendimento dos requisitos listados no documento “ANEXO III – Formulário Requisitos”, entendemos que caso a resposta da proponente seja inferior à classificação mínima, não haverá desclassificação mas sim a necessidade de comprovar que a solução tem a capacidade de cumprir com a funcionalidade exigida. Está correto nosso entendimento?

Resposta 01

O entendimento não está correto. O item 3.2.1 do Edital da Chamada Pública descreve que a empresa deverá enviar o documento Anexo III, indicando o grau de atendimento aos requisitos, conforme classificação mínima exigida no Anexo II – Instruções para Preenchimento dos Formulários. Ou seja, se houver qualquer classificação indicada pelo proponente menor que a nota mínima, a empresa será desclassificada.

Pergunta 02

Ainda sobre o grau de atendimento dos requisitos presentes no documento “ANEXO III – Formulário Requisitos”, há requisitos com classificação mínima igual a zero. Poderiam por gentileza aclarar o que se espera?



Resposta 02

Em princípio não deveria existir nenhum requisito com classificação mínima igual a zero. Caso isto tenha ocorrido, para efeitos de Edital, o requisito será considerado com a classificação “1”, qual seja, “Funcionalidade ainda não disponível, requer desenvolvimento durante a implantação da solução”.

Pergunta 03

No documento “ANEXO III – Formulário Requisitos” há requisitos que dizem respeito à regulamentação local, ou seja, são requisitos legais, com classificação mínima igual a três. Tendo em consideração que a chamada pública busca por produtos internacionais de mercado e que estes possivelmente não possuem tais funcionalidades de forma nativa, entendemos que os proponentes poderão responder com classificação igual a um ou dois, indicando que o requisito será desenvolvido ou complementado em tempo de projeto sem ônus à qualificação dos mesmos no presente processo. Está correto nosso entendimento?

Resposta 03

O entendimento não está correto. O item 3.2.1 do Edital da Chamada Pública descreve que a empresa deverá enviar o documento Anexo III, indicando o grau de atendimento aos requisitos, conforme classificação mínima exigida no Anexo II – Instruções para Preenchimento dos Formulários. Ou seja, se houver qualquer classificação indicada pelo proponente menor que a nota mínima, a empresa será desclassificada.

Pergunta 04

Considerando o item 2.2.2 deste Edital “a quem tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com:” gostaríamos de saber se é possível estabelecer o nome dos detentores de confiança para que possamos realizar o cruzamento de relação familiar com os membros da nossa empresa.

Resposta 04

No site da COPEL, no endereço eletrônico: <https://www.copel.com/hpcweb/institucional/portal-da-transparencia/>, é possível encontrar os nomes de todos os diretores, conselheiros e empregados da COPEL.

Pergunta 05

Vimos solicitar ADIAMENTO pelos motivos a seguir expostos: Considerando que: (i) Possuímos amplo interesse na participação desta pré-qualificação; (ii) Grandes empresas interessadas em participar deste processo, necessitam de um período maior para providenciar a análise de toda a documentação e exigências requeridas no processo. Assim, diante do exposto e visando a garantia da concorrência no presente certame, solicitamos que seja acolhido o presente PEDIDO DE ADIAMENTO para que a data de apresentação do questionário de pré-qualificação e demais documentos requeridos seja postergada por DUAS semanas, a contar da data anteriormente marcada para sua apresentação.

Resposta 05

Informamos que a COPEL – tendo em vista que as datas da Janela de Cronograma nº 01 foram alteradas pelo Aditamento nº 01 – não pretende, neste momento, prorrogá-las novamente. Não obstante, conforme previsão do preâmbulo do Edital, reiteramos que estas datas poderão ser prorrogadas outrora ou, ainda, nova(s) janela(s) de cronograma(s) poderá(ão) ser criada(s), a critério da COPEL.

Este documento passa a ser parte integrante do Edital.

Atenciosamente,

<documento assinado eletronicamente>
Comissão

Documento: **Esclarecimento_03.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Eduardo Martins Paulico** em 16/09/2021 16:10, **Christian Rodrigo Godoy** em 16/09/2021 16:11, **Paulo Alves de Lima Filho** em 16/09/2021 21:28, **Josnei Scolimoski** em 17/09/2021 08:41.

Assinatura Simples realizada por: **Rosangela Ribeiro Teodoro** em 16/09/2021 16:03, **Walter Carlos Princ** em 16/09/2021 16:15, **Elon Carlo Valerio** em 16/09/2021 16:15, **Claudia Eliza Agner Brito** em 16/09/2021 16:20.

Inserido ao protocolo **17.856.123-5** por: **Rodrigo Csucsuly** em: 16/09/2021 15:58.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura> com o código:
e190e2ed113016cd4d4a64e077acb15e.